



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Código CVM nº 25.160

CNPJ nº 01.599.101/0001-93 | NIRE nº 35.300.501.497

AVISO AOS ACIONISTAS

ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80/2022

AUMENTO DE CAPITAL DECORRENTE DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR

A **Sequia Logística e Transportes S.A.** ("Companhia" ou "Sequoia") (**B3**: SEQL3), vem a público comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), a realização de aumento de capital social da Companhia, dentro de seu limite de capital autorizado, nos termos do artigo 6º "*caput*" do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), com a exclusão do direito de preferência para os acionista da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social, conforme deliberado no dia 11 de novembro de 2025, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada às 10h00, na forma do **Anexo I** a este Aviso aos Acionistas, as informações aplicáveis nos termos do artigo 33, inciso XXXI da Resolução CVM 80, conforme indicadas no artigo 4º do Anexo E à Resolução CVM 80.

Barueri, 13 de novembro de 2025.

SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A

Leopoldo de Bruggen e Silva

Diretor de Relações com Investidores e Financeiro

ANEXO I

ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80/2022

AUMENTO DE CAPITAL DECORRENTE DE CONVERSÃO DE DEBÊNTURES EM AÇÕES

Os termos que não estiverem expressamente definidos neste Anexo I terão os mesmos significados que tiverem sido atribuídos na Escritura de Emissão.

1) Divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social:

O efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro de seu limite de capital autorizado, nos termos do artigo 6º “caput” do Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência para os acionista da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social, no valor de R\$ 10.087.681,03 (dez milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), mediante a emissão, pela Companhia, de 9.987.803 (nove milhões, novecentas e oitenta e sete mil, oitocentas e três) novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

Dessa forma, o capital social da Companhia será alterado **de** R\$1.430.297.223,35 (um bilhão, quatrocentos e trinta milhões, duzentos e noventa e sete mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), dividido em 101.554.183 (cento e um milhões, quinhentas e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, **para** R\$ 1.440.384.904,38 (um bilhão, quatrocentos e quarenta milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), dividido em 111.541.986 (cento e onze milhões, quinhentas e quarenta e uma mil, novecentas e oitenta e seis) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

2) Informar se o aumento será realizado mediante: i – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; ii – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; iii – capitalização de lucros ou reservas; ou iv – subscrição de novas ações.

O aumento do capital social será realizado mediante a subscrição de novas ações.

3) Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas e fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

O aumento de capital da Sequoia Logística e Transportes S.A., aprovado pelo Conselho de Administração em 10 de setembro de 2025, teve como finalidade principal a capitalização de créditos detidos contra a Companhia por determinados credores, convertendo tais créditos em participação acionária.

O aumento de capital, portanto, teve como objetivo econômico-financeiro o fortalecimento da estrutura de capital da Companhia, reduzindo passivos e melhorando seus indicadores de endividamento e liquidez, sem necessidade de novo aporte de caixa.

Sob o ponto de vista jurídico, o aumento foi realizado dentro do limite do capital autorizado,

conforme o artigo 6º do Estatuto Social, mediante subscrição privada e capitalização de créditos, observadas as disposições dos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.404/76.

As consequências jurídicas foram a emissão de novas ações ordinárias aos credores e acionistas subscritores, com os mesmos direitos das ações existentes, e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o novo capital social.

As consequências econômicas envolveram o aumento do capital social de R\$ 1.430.297.223,35 para R\$ 1.440.384.904,38, totalizando um acréscimo de R\$ 10.087.681,03, mediante a emissão de 9.987.803 novas ações ordinárias.

4) Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações:

i – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e

Serão emitidas 9.987.803 (nove milhões, novecentas e oitenta e sete mil, oitocentas e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames.

ii – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

As ações ordinárias a serem emitidas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado e no Estatuto Social, conforme vigentes nesta data.

5) Em caso de aumento de capital por meio do exercício de direito de subscrição ou bônus de subscrição.

O aumento foi realizado mediante subscrição privada, com concessão de direito de preferência aos acionistas na proporção de 0,185643418 novas ações ordinárias para cada 1 ação ordinária existente, nos termos do art. 171 da Lei das S.A.

Os acionistas puderam exercer, negociar ou ceder esse direito, tanto em bolsa quanto em ambiente privado.

Além disso, foi prevista a atribuição de bônus de subscrição aos acionistas subscritores, conforme mencionado na homologação de 11.11.2025, como vantagem adicional associada à subscrição privada.

6) Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:

Não aplicável, tendo em vista que não haverá capitalização de lucros ou reservas.

7) Em caso de aumento de capital mediante subscrição de novas ações:

O aumento de capital foi realizado mediante subscrição privada de novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 10.087.681,03, ao preço de emissão de R\$ 1,01 por ação.

As novas ações emitidas (9.987.803 ON) conferem os mesmos direitos, vantagens e restrições das ações já existentes, incluindo:

- direito a dividendos e juros sobre capital próprio;
- direito de voto pleno;
- participação em eventuais bonificações e remunerações futuras aprovadas pela Companhia.

* * * *